TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TSE N.º 85/2020

ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TSE Nº 85/2020

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, O MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

BRASÍLIA

DEZEMBRO DE 2020

1. Apresentação

Este Plano de Trabalho refere-se ao Acordo de Cooperação Técnica TSE nº 85/2020 (ACT), celebrado entre a Secretaria-Geral da Presidência da República, o Ministério da Economia e o Tribunal Superior Eleitoral, objetivando promover o fortalecimento de um sistema nacional integrado de identificação do cidadão, por meio da oferta de serviços de conferência de dados da BDICN para agentes públicos e privados, na forma da Lei nº 13.444, no contexto da plataforma GOV.BR, instituída pelo Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e por meio da articulação da utilização desses serviços por entes públicos e privados.

Este Plano de Trabalho será constituído das seguintes fases/metas de desenvolvimento:

1 – Desenvolver o serviço de consulta e de pesquisa biométrica e biográfica na BDICN, integrado à plataforma GOV.BR;

2 – Estabelecer regras de adequação dos serviços à Lei Geral de Proteção de Dados, em especial, prevendo a disponibilização de ferramentas que garantam a rastreabilidade do acesso aos dados e à gestão do consentimento. Da mesma forma, deverá prever os papéis que cada um dos partícipes desempenhará em conformidade com a Lei nº 13709/2018, especialmente quanto ao disposto em seu art. 9º, e em conformidade com as previsões do art. 7º;

3 – Definir as regras de negócio, a arquitetura e os procedimentos de comunicação e transação de dados entre a plataforma GOV.BR e a BDICN;

4 – Elaborar um protocolo descritivo de monitoramento da capacidade operacional da prestação do serviço de conferência da BDICN e regras de atendimento às demandas de consumo deste serviço às entidades públicas e privadas;

5 – Elaborar plano de lançamento do Documento Nacional de Identidade integrado à plataforma GOV.BR;

6 – Definir os procedimentos e calendário para estabelecer o ciclo de planejamento anual sobre investimentos dos recursos do FICN, que será constituído por um diagnóstico, projetos concebidos e indicação de inclusões no Projeto de Lei Orçamentária Anual sobre o serviço de conferência de dados da BDICN pela plataforma GOV.BR; e

7 – Formular e implementar um plano estratégico de articulação da integração de entidades públicas e privadas ao serviço de conferência de dados da BDICN, por meio da plataforma GOV.BR;

O presente plano refere-se às atividades previstas para os 5 (anos) anos do Acordo.

Este Plano de Trabalho será revisto em até 45 (quarenta e cinco dias), conforme Cláusula Oitava do referido Acordo.

2. Objetivo

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo geral a implantação do serviço de conferência de dados da Base de Dados da Identificação Civil Nacional (BDICN), a articulação com as entidades público e privadas e a gestão dos serviços de identificação no âmbito da Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017.

3. Metas e Cronograma

O Plano de Trabalho está estruturado em metas a seguir detalhadas:

Meta 1 – Desenvolver o serviço de consulta e de pesquisa biométrica e biográfica na BDICN, integrado à plataforma GOV.BR.

Data de entrega: até 12/2025.

Meta 2 – Estabelecer regras de adequação dos serviços à Lei Geral de Proteção de Dados, em especial, prevendo a disponibilização de ferramentas que garantam a rastreabilidade do acesso aos dados e à gestão do consentimento. Da mesma forma, deverá prever os papéis que cada um dos partícipes desempenhará em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, especialmente quanto ao disposto em seu art. 9º, e em conformidade com as previsões do art. 7º.

Data de entrega: até 12/2021.

Meta 3 – Definir as regras de negócio, a arquitetura e os procedimentos de comunicação e transação de dados entre a plataforma GOV.BR e a BDICN.

Data de entrega: até 12/2021.

Meta 4 – Elaborar um protocolo descritivo de monitoramento da capacidade operacional da prestação do serviço de conferência da BDICN e regras de atendimento às demandas de consumo deste serviço às entidades públicas e privadas.

Data de entrega: mensal, até 2025.

Meta 5 – Elaborar um plano de lançamento do Documento Nacional de Identidade integrado à plataforma GOV.BR.

Data de entrega: até 6/2021.

Meta 6 – Definir os procedimentos e calendário para estabelecer o ciclo de planejamento anual sobre investimentos dos recursos do FICN, que será constituído por um diagnóstico, por projetos concebidos e indicação de inclusões no Projeto de Lei Orçamentária Anual, sobre o serviço de conferência de dados da BDICN pela plataforma GOV.BR.

Data de entrega: anual, até 2025.

Meta 7 – Formular e implementar um plano estratégico de articulação da integração de entidades públicas e privadas ao serviço de conferência de dados da BDICN, por meio da plataforma GOV.BR.

Data de entrega: até 6/2021.

Os partícipes serão os responsáveis por cada produto na forma estabelecida neste Acordo.

4. Do Plano de Projeto

Os responsáveis pela gestão do Acordo de Cooperação Técnica deverão elaborar, em conjunto, relatórios de monitoramento para acompanhamento da execução dos projetos e das ações, observando a metodologia de gerenciamento de projetos, promovendo o detalhamento e acompanhamento do escopo, do cronograma, da matriz de riscos, das matrizes de comunicação e de responsabilidades, dos indicadores de resultado e dos custos.

Os gestores deverão apresentar relatório de acompanhamento do projeto para ser enviado ou apresentado aos dirigentes dos órgãos partícipes quando solicitado.

A documentação do projeto deverá ser armazenada em ambiente que permita a recuperação das informações pelos interessados.

5. Dos Custos

O ACT objeto deste Plano de Trabalho não tem natureza onerosa.

Cabe a cada um dos partícipes, na medida de sua disponibilidade orçamentária, o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

6. Do Cronograma Financeiro

Os cronogramas de desembolso financeiro dos projetos serão elaborados no decorrer da execução, tendo em vista que, neste momento, não há dados disponíveis suficientes.

7. Do Início e Fim da Execução do Objeto

A vigência deste Plano de Trabalho fica vinculada ao prazo estabelecido no ACT.

Acordam o presente Plano de Trabalho.

Em de dezembro de 2020.

Jorge Antonio de Oliveira Francisco

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República

Paulo Roberto Nunes Guedes

Ministro de Estado da Economia

Ministro Luís Roberto Barroso

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral